



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6397/2026 • Caxias - MA, 26/02/2026

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## SUMÁRIO

### 1 - GABINETE

- Lei

### 2 - GUARDA MUNICIPAL

- Portarias

## LEI

### LEI MUNICIPAL Nº 2.842 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

**Altera o Inciso III, do art. 21 da Lei nº 2.317/2016 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso III, do art. 21, da Lei nº 2.317, de 18 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21

.....

.....

III – As edificações existentes anteriores à aprovação desta Lei poderão ter autorização para registro no Cartório de Registro de imóveis, desde que o lote possua área mínima de 30m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) e testadas mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO**

### DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal de Caxias/MA

## PORTARIA

### PORTARIA GAB/CMDO/GMC Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a aplicação direta de penalidade a servidor da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O **COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.261/93 – Regime Jurídico Único, c/c, Lei Municipal nº 2.497/2020 – Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias – MA, tendo em vista decisão proferida em **Processo Disciplinar nº. 001/2026**,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de **suspensão por 03 (três) dias**, a servidora **IARA LAIS CARVALHO REIS, Matrícula nº 31651**, titular do cargo de **Guarda Municipal**, por incursão em infração disciplinar capitulada no Art. 20, § 1º, II da Lei Municipal nº 2.497/2020, com sanção disciplinar fundamentada no parágrafo único do Art. 23 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias – MA, e aplicada em estrita observância ao disposto no parágrafo único do Art. 90 do referido diploma legal.

**Art. 2º.** Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto no Art. 1º, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO**  
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

### PORTARIA GAB/CMDO/GMC Nº 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a aplicação direta de penalidade a servidor da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O **COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.261/93 – Regime Jurídico Único, c/c, Lei Municipal nº 2.497/2020 – Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias – MA, tendo em vista decisão proferida em **Processo Disciplinar nº. 003/2026**,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de **suspensão por 05 (cinco) dias**, ao servidor **KARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA, Matrícula nº 7948**, titular do cargo de **Guarda Municipal**, por incursão em infração disciplinar capitulada no Art. 20, § 1º, II da Lei Municipal nº 2.497/2020, com sanção disciplinar fundamentada no parágrafo único do Art. 23 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias – MA, e aplicada em estrita observância ao disposto no parágrafo único do Art. 90 do referido diploma legal.

**Art. 2º.** Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto no Art. 1º, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO**  
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

**PORTARIA GAB/CMDO/GMC Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a aplicação direta de penalidade a servidor da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

**O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.261/93 – Regime Jurídico Único, c/c, Lei Municipal nº 2.497/2020 – Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias – MA, tendo em vista decisão proferida em **Processo Disciplinar nº. 002/2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de **suspensão por 01 (um) dia**, ao servidor **D'ALONCIO DA SILVA SOUSA, Matrícula nº 31638**, titular do cargo de **Guarda Municipal**, por incursão em infração disciplinar capitulada no Art. 20, § 1º, II da Lei Municipal nº 2.497/2020, com sanção disciplinar fundamentada no parágrafo único do Art. 23 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias – MA, e aplicada em estrita observância ao disposto no parágrafo único do Art. 90 do referido diploma legal.

**Art. 2º.** Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto no Art. 1º, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO**  
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

**Hino Caxiense**

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
Glória! Glória! As façanhas proclame,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

